MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 4.603, de 02-07-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 4.603, de 02-07-2020, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 2º (...)
>
> (...)
>
> II - jornada de trabalho de quarenta horas semanais para engenheiro eletricista e de quarenta e quatro horas para agente operacional e operador de máquinas e veículos;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 30 de julho de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA I

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentes Parlamenteares, tomamos a iniciativa de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 4.603, de 02-07-2020.

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.603, de 02-07-2020, devido a necessidade da adequação da jornada semanal dos cargos de agente operacional e operador de máquinas e veículos em conformidade com o Edital nº 27, de 17-06-2020, que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 30 de julho de 2020.

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal